

LEI Nº 9.024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a substituição dos anexos V, VI, VI-A da Lei nº 8.965, de 17 de julho de 2013, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 pelo Demonstrativo de Programa e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro e inclusão da Relação dos Projetos em Andamento e Novos Projetos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexos V, VI, VI-A da Lei nº 8.965, de 17 de julho de 2013, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 ficam substituídos pelo Demonstrativo de Programa e Ações Por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro, incluso, passando a fazer parte integrante desta lei.

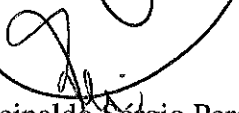
Art. 2º Fica incluída na Lei nº 8.965, de 17 de julho de 2013, que fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 a Relação dos Projetos em Andamento e Novos Projetos, inclusa, passando a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de outubro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

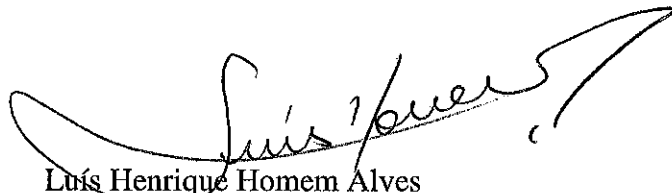


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo




José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -




Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei nº 359/13 de autoria do Poder Executivo)

